



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2016



"DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Art. 1º É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto a sua disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 2º O veículo oficial se destina ao transporte de Vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município, observada a legislação de trânsito.

Art. 3º É vedado o uso dos veículos oficiais:

I – em roteiro/trajeto/itinerário diferente do requisitado pelos usuários;

II – no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;

III – no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

IV – em benefício particular ou de terceiros;

V – em qualquer atividade estranha ao serviço público.

Art. 4º Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial, para os fins previstos no Art. 2º, nos dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se casos especiais, entre outros não previstos neste Ato, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

Câmara Municipal de Brodowski-SP
À Comissão Permanente de Legislação,
Justiça e Redação

Em 25 de Setembro de 2016
[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP
À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em 25 de Setembro de 2016
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;

II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;

III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;

IV - retorno de viagens;

V - outras hipóteses adequadas à espécie.

Art. 5º São deveres dos vereadores e servidores públicos usuários dos veículos oficiais, utilizá-los com estrita obediência das normas de trânsito e normas e princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

II - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III - não utilizar o veículo para fins particulares;

IV - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo";

V - não fumar no interior do veículo;

IV - utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Presidência da Câmara a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI - utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

VII – colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando a "Solicitação de Veículo" com antecedência mínima de 04 (quatro) horas;

VIII – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

IX – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

X – comunicar por escrito imediatamente a Presidência da Câmara as ocorrências estranhas ao uso normal do veículo, principalmente a ocorrência de danos ou avarias, verificadas durante o período de uso do veículo;

XI – não estacionar em locais proibidos;

XII – não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

XIII – não ingerir bebida alcoólica, substâncias ilícitas ou medicamento de uso controlado quando da utilização do veículo;

XIV – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

XV – zelar pela manutenção da limpeza e asseio do veículo.

Art. 6º A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente da Câmara Municipal mediante solicitação prévia do interessado, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução, que será informado imediatamente sobre o seu pedido.

§1º A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, conforme modelo



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

constante do Anexo II desta Resolução, relacionada ao cumprimento do disposto nesta Resolução e ao uso correto do veículo.

§2º A Câmara Municipal manterá organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

Art. 7º Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara, todo Vereador ou Servidor, devidamente habilitado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O condutor será o responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorram no veículo, desde que comprovada a sua culpa.

Art. 8º Toda vez que um dos veículos oficiais for utilizado será preenchida uma planilha de controle de uso de veículo oficial, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, pelo condutor do veículo informando:

I – nome do usuário do veículo e respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação;

II – data da utilização do veículo;

III – destino;

IV – finalidade;

V – horário de saída e retorno;

VI – quilometragem de saída e retorno;

VII – identificação das pessoas transportadas.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

VIII - assinatura do responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO. O usuário do veículo que não realizar o preenchimento da planilha de controle de uso de veículo oficial ficará impedido de utilizar o veículo novamente até a regularização da situação.

Art. 9º A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora, às penalidades previstas em Lei.

Art. 10 O servidor ou vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Resolução deve comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Presidente ao ser informado da utilização indevida do veículo providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2016.

CRISTIANO DIAS BORBOREMA
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS
PRIMEIRO - SECRETÁRIO

RONI EUSTÁQUIO SILVA
SEGUNDO - SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

À Presidência da Câmara Municipal de Brodowski:

Eu, _____ (identificação) e _____ (qualificação completa) _____ solicito autorização para uso do veículo _____ (marca, modelo, placas, cor) _____, nos termos da Resolução n.º _____ de _____ de _____ de 2016, com a finalidade de _____

_____. (especificar destino e finalidade da viagem/uso do veículo)

_____, no (na) período (data) de ____/____/____, com partida prevista para _____ (data e hora) _____ e retorno previsto para _____ (data e hora) _____. Informo ainda que me acompanharam na viagem/uso do veículo _____ (nome e identificação dos passageiros) _____.

Brodowski, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do solicitante)



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Anexo II

Termo de Responsabilidade para a Condução de Veículo Oficial da Câmara Municipal de Brodowski/SP

Pelo presente Termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Brodowski/SP, declaro que estou ciente que na utilização do veículo oficial devo cumprir as disposições determinadas pela Resolução n.º de de de 2016, a qual disciplina a utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Brodowski/SP e dá outras providências e as Leis de Trânsito Brasileiras, estando sujeito à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso e guarda do veículo e declaro ainda estar de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Brodowski, de de

Nome do usuário

RG

CPF

Número da Carteira Nacional de Habilitação

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO III

PLANILHA DE CONTROLE DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

USUÁRIO	DATA	DESTINO	FINALIDADE	KM SAÍDA	KM CHEGADA	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	ASSINATURA

C. M. 14

cei

A.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de fixar normas para disciplinar a utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Brodowski.

Destaca-se que a normatização proposta não pretende restringir ou coibir o uso de veículo da frota oficial da Câmara Municipal, visa apenas melhor direcionar o uso de bens públicos, bem como a busca por maior segurança e conservação no uso de veículos oficiais.

POSTO ISTO, proponho o presente Projeto de Resolução, com tramitação na forma regimental, merecendo aprovação dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2016.

CRISTIANO DIAS BORBOREMA
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS
PRIMEIRO - SECRETÁRIO

RONI EUSTÁQUIO SILVA
SEGUNDO - SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Brodowski

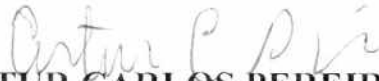
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2016, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI (Presidente: Vereador CRISTIANO DIAS BORBOREMA; Primeiro Secretário: Vereador JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS e, Segundo Secretário: Vereador RONI EUSTÁQUIO SILVA), protocolado nesta Casa de Leis em 15 de setembro de 2016, o qual “DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2016**.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2016.


ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


PAULO SÉRGIO CALEFI
VICE – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


LUIS ADRIANO VIEIRA
MEMBRO EM EXERCÍCIO



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

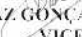
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.


Ref.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2016, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI (Presidente: Vereador CRISTIANO DIAS BORBOREMA; Primeiro Secretário: Vereador JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS e, Segundo Secretário: Vereador RONI EUSTÁQUIO SILVA), protocolado nesta Casa de Leis em 15 de setembro de 2016, o qual "DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2016**.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2016.


RONI EUSTÁQUIO SILVA
PRESIDENTE


BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE – PRESIDENTE


JOSÉ AUREO FURLAN
MEMBRO